

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	15
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	15
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	15
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	16
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	28
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	31
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	32
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	33
Procuradoria da República no Estado do Piauí	34
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	38
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	38
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	40
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	40
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	43
Expediente	44

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 668, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 17ª Sessão Ordinária eletrônica, realizada de 15 a 22 de agosto de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000114/2022-16), resolve:

Art. 1º Convalidar o afastamento temporário das funções institucionais, com dispensa de distribuição processual entre 1º e 5 de agosto de 2022, do Procurador da República GALTÊNIO DA CRUZ PAULINO, lotado no 4º Ofício da Procuradoria da República em Guarulhos/SP, para realizar oitivas em processo administrativo disciplinar, em Juazeiro, Senhor do Bonfim, Irecê e Xique-Xique, na Bahia, no período de 1º a 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**SECRETARIA GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.894, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.024841/2018-94. INTERESSADO: CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS, matrícula nº 1254. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 13471 (PGR-00329213/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, INDEFIRO o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia uma vez que o requerimento foi apresentado fora do prazo estabelecido pelo Edital PGR/MPU nº 10, de 13 de julho de 2022, e que no momento não foram cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas "a" a "c" do inciso III do §1º do artigo 5º da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.906, DE 23 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA - 1.00.000.011999/2022-81. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de Pernambuco. SERVIDORA: DÉBORA DE ALBUQUERQUE MENEGHETTI, matrícula nº 27020.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância, para a Procuradoria da República no Município de Caruaru, da servidora DÉBORA DE ALBUQUERQUE MENEGHETTI, matrícula nº 27020, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Garanhuns, mantendo-se a residência no município de origem, com a prestação dos serviços, cumulativamente, para a PRM-Caruaru e para a PRM-Garanhuns, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral do MPF em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.931, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.010516/2022-21. ASSUNTO: Gratificação por atividade com raios X. INTERESSADAS: ADRIANE CÂNDIDO DA SILVA, Analista do MPU/Odontologia, matrícula 5103-9, CLÁUDIA REIS BRAGA, Analista do MPU/Odontologia, matrícula 5207-8, MIRELLA TAVARES CAMPOS, Técnica do MPU/Saúde Bucal, matrícula 25621-8, e ROCSMERY DE BRITO DOS SANTOS, Técnica do MPU/Saúde, matrícula 3973-0. DECISÃO: no uso da competência atribuída pelos artigos 6º - inciso II e 7º - inciso III, do Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, e considerando o Parecer nº 554/2022/CONJUR-SAJ - PGR-00299087/2022 e a Informação SGP Nº 13715/2022 - PGR-00337605/2022, INDEFIRO a concessão da gratificação por atividade com raios X no percentual de 40% (quarenta por cento) e demais vantagens dela decorrentes, por estar em desacordo com os critérios estabelecidos na norma vigente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG Nº 1.929, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-AM-00033143/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: RICARDO TEIXEIRA LARAY. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00337788/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 499, de 15/07/2022, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Ricardo Teixeira Laray, matrícula nº 42834, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Amazonas para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.891, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.017040/2022-59. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: MORGANA DE ASSIS PINHEIRO, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 5679-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 13474/2022/SGP - PGR-00329256/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 29/8/2022 a 26/11/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 12/4/2017 a 12/5/2022, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.953, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000379/2022-16. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: FABIO BOSAK RODRIGUES, matrícula nº 16820-3, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 13880/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00340675/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.955, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000942/2022-56. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: NÍVEA PAULA ASSENCIO LINO, matrícula nº 19561-8, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 13884/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00340715/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JOSE PEREIRA SANTANA JUNIOR, matrícula nº 24597, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/10/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 191 = 152
Valor total das 191 remunerações = R\$ 1.545.552,91
Valor total das 152 maiores remunerações = R\$ 1.351.555,50
Média aritmética simples das 152 maiores remunerações = R\$ 8.891,81
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 10.443,78
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 2.458,24
Fator de conversão = 191/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.031,92
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de agosto de 2022

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a SMAILY ROBSON LOPES FERREIRA, matrícula nº 11076, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 219 = 175
Valor total das 219 remunerações = R\$ 3.596.726,59
Valor total das 175 maiores remunerações = R\$ 3.109.844,07
Média aritmética simples das 175 maiores remunerações = R\$ 17.770,54
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 11.336,97
Fator de conversão = 219/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.456,70
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 29 de agosto de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a YANARA LIMA SAMPAIO, matrícula nº 28988, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 14/10/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 143 = 114
Valor total das 143 remunerações = R\$ 1.325.919,69
Valor total das 114 maiores remunerações = R\$ 1.129.786,54
Média aritmética simples das 114 maiores remunerações = R\$ 9.910,41
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.967,92
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.476,84
Fator de conversão = 143/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.274,84
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 29 de agosto de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL PRR1 Nº 6, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2021 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e suas alterações, resolve:

1. Prorrogar por um ano, a partir de 31 de agosto de 2022, o prazo de validade do 1º Processo Seletivo Público de 2021 para a contratação de estagiários de graduação (Administração, Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Direito, Engenharia Civil, Tecnologia da Informação – Redes, Tecnologia da Informação – Suporte Técnico) e de pós-graduação (Direito), homologado pelo Edital 07-2021, de 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho BEM VIVER, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, assim como no artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e, ainda, pela Portaria PGR nº 994/2019,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho do Ministério Público Federal, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 875 de 12 de setembro de 2017, determina a implementação de projetos que visem à valorização e o reconhecimento dos servidores e colaboradores do MPF, com ações que primem pela compatibilidade entre o bem-estar de seus integrantes, a efetividade organizacional e o cumprimento da missão, visão e valores institucionais;

CONSIDERANDO que a efetiva promoção da Qualidade de Vida no Trabalho constitui uma responsabilidade institucional e uma tarefa de todos os seus integrantes, nos termos da Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho e,

CONSIDERANDO o grande êxito nos resultados alcançados pelo Programa BEM VIVER na Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho BEM VIVER, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Art. 2º - O objetivo principal do programa BEM VIVER é integrar as equipes de trabalho, aumentando a atratividade das carreiras, a promoção da saúde, bem-estar, sustentabilidade, responsabilidade social, voluntariado e pensamento crítico, a fim de se alcançarem, entre outros, os seguintes resultados:

- I – Motivação e eficácia no trabalho;
 - II – Melhoria nas relações interpessoais e gerenciais;
 - III - Melhoria da saúde e da qualidade de vida;
 - IV – Redução da rotatividade;
 - V – Estabilidade emocional e resistência ao estresse;
 - VI – Redução do sedentarismo;
 - VII – Desenvolvimento pessoal e organizacional;
 - VIII – Exercício da cidadania na função pública;
- Art. 3º – As ações do BEM VIVER serão alicerçadas nos seguintes pilares:
- I – Bem-Estar e Saúde;
 - II - Atividades para saúde física e emocional;
 - III – Sustentabilidade;
 - IV – Responsabilidade Social;
 - V – Voluntariado.

Art. 4º - A Coordenação das ações do BEM VIVER estará sob a responsabilidade do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-Estar - NUASBE desta Unidade Ministerial.

Parágrafo único: O Programa, para que seja executado e divulgado, contará com o apoio de outros setores da Unidade, com o intuito de se garantir engajamento e oportunidade ampla de participação.

Art. 5º - Compete ao Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-Estar:

I – Realizar, sempre que necessário, o levantamento de dados para a elaboração das ações do programa;

II – Elaborar plano de ação que contemple medidas de melhoria das questões prioritárias, identificadas no Diagnóstico Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 875/2017;

III – Definir, em conjunto com o ministrante da atividade, regras e condições gerais de participação dos integrantes nas ações do BEM VIVER;

IV - Divulgar, em parceria com a Assessoria de Comunicação, comunicados específicos e periódicos que fortaleçam a Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser amplamente divulgada e publicada em edição extra do Boletim de Serviço do MPU do mês de setembro de 2022.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR4 Nº 134, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Reedita a Portaria PRR4 nº 124, de 2 de agosto de 2022, que designa Procuradores Regionais da República responsáveis pelo plantão da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, no período de 18 de abril a 19 de dezembro de 2022, incluídos os feriados.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Procuradores Regionais da República responsáveis pelo plantão da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, no período de 18 de abril a 19 de dezembro de 2022, incluídos os feriados, conforme escala de plantão abaixo:

PLANTÃO PRR4 – 2022					
INÍCIO		FIM		PROCURADOR(A)	Período
Seg, 18/04/22	19h00min	Ter, 19/04/22	10h00min	JOSÉ RICARDO LIRA SOARES	43
Ter, 19/04/22	19h00min	Qua, 20/04/22	10h00min		
Qua, 20/04/22	19h00min	Qui, 21/04/22	19h00min		
Qui, 21/04/22	19h00min	Sex, 22/04/22	10h00min		
Sex, 22/04/22	19h00min	Sáb, 23/04/22	19h00min		
Sáb, 23/04/22	19h00min	Dom, 24/04/22	19h00min		
Dom, 24/04/22	19h00min	Seg, 25/04/22	10h00min		
Seg, 25/04/22	19h00min	Ter, 26/04/22	10h00min	FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE STRAPASON	44
Ter, 26/04/22	19h00min	Qua, 27/04/22	10h00min		
Qua, 27/04/22	19h00min	Qui, 28/04/22	10h00min		
Qui, 28/04/22	19h00min	Sex, 29/04/22	10h00min		
Sex, 29/04/22	19h00min	Sáb, 30/04/22	19h00min		
Sáb, 30/04/22	19h00min	Dom, 01/05/22	19h00min		
Dom, 01/05/22	19h00min	Seg, 02/05/22	10h00min		
Seg, 02/05/22	19h00min	Ter, 03/05/22	10h00min	FÁBIO BENTO ALVES	45
Ter, 03/05/22	19h00min	Qua, 04/05/22	10h00min		
Qua, 04/05/22	19h00min	Qui, 05/05/22	10h00min		
Qui, 05/05/22	19h00min	Sex, 06/05/22	10h00min		

PLANTÃO PRR4 – 2022					
INÍCIO		FIM		PROCURADOR(A)	Período
Sex, 06/05/22	19h00min	Sáb, 07/05/22	19h00min	FÁBIO NESI VENZON	46
Sáb, 07/05/22	19h00min	Dom, 08/05/22	19h00min		
Dom, 08/05/22	19h00min	Seg, 09/05/22	10h00min		
Seg, 09/05/22	19h00min	Ter, 10/05/22	10h00min		
Ter, 10/05/22	19h00min	Qua, 11/05/22	10h00min		
Qua, 11/05/22	19h00min	Qui, 12/05/22	10h00min		
Qui, 12/05/22	19h00min	Sex, 13/05/22	10h00min		
Sex, 13/05/22	19h00min	Sáb, 14/05/22	19h00min		
Sáb, 14/05/22	19h00min	Dom, 15/05/22	19h00min		
Dom, 15/05/22	19h00min	Seg, 16/05/22	10h00min		
Seg, 16/05/22	19h00min	Ter, 17/05/22	10h00min		
Ter, 17/05/22	19h00min	Qua, 18/05/22	10h00min		
Qua, 18/05/22	19h00min	Qui, 19/05/22	10h00min		
Qui, 19/05/22	19h00min	Sex, 20/05/22	10h00min		
Sex, 20/05/22	19h00min	Sáb, 21/05/22	19h00min		
Sáb, 21/05/22	19h00min	Dom, 22/05/22	19h00min		
Dom, 22/05/22	19h00min	Seg, 23/05/22	10h00min		
Seg, 23/05/22	19h00min	Ter, 24/05/22	10h00min		
Ter, 24/05/22	19h00min	Qua, 25/05/22	10h00min		
Qua, 25/05/22	19h00min	Qui, 26/05/22	10h00min	CARLOS EDUARDO COPETTI LEITE	48
Qui, 26/05/22	19h00min	Sex, 27/05/22	10h00min		
Sex, 27/05/22	19h00min	Sáb, 28/05/22	19h00min		
Sáb, 28/05/22	19h00min	Dom, 29/05/22	19h00min		
Dom, 29/05/22	19h00min	Seg, 30/05/22	10h00min		
Seg, 30/05/22	19h00min	Ter, 31/05/22	10h00min		
Ter, 31/05/22	19h00min	Qua, 01/06/22	10h00min		
Qua, 01/06/22	19h00min	Qui, 02/06/22	10h00min		
Qui, 02/06/22	19h00min	Sex, 03/06/22	10h00min	DOUGLAS FISCHER	49
Sex, 03/06/22	19h00min	Sáb, 04/06/22	19h00min		
Sáb, 04/06/22	19h00min	Dom, 05/06/22	19h00min		
Dom, 05/06/22	19h00min	Seg, 06/06/22	10h00min		
Seg, 06/06/22	19h00min	Ter, 07/06/22	19h00min		
Ter, 07/06/22	19h00min	Qua, 08/06/22	19h00min		
Qua, 08/06/22	19h00min	Qui, 09/06/22	10h00min		
Qui, 09/06/22	19h00min	Sex, 10/06/22	10h00min		
Sex, 10/06/22	19h00min	Sáb, 11/06/22	19h00min	CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS	50
Sáb, 11/06/22	19h00min	Dom, 12/06/22	19h00min		
Dom, 12/06/22	19h00min	Seg, 13/06/22	10h00min		
Seg, 13/06/22	19h00min	Ter, 14/06/22	10h00min		
				LUIZ FELIPE HOFFMANN SANZI	51

PLANTÃO PRR4 – 2022					
INÍCIO		FIM		PROCURADOR(A)	Período
Ter, 14/06/22	19h00min	Qua, 15/06/22	10h00min		
Qua, 15/06/22	19h00min	Qui, 16/06/22	19h00min		
Qui, 16/06/22	19h00min	Sex, 17/06/22	10h00min		
Sex, 17/06/22	19h00min	Sáb, 18/06/22	19h00min		
Sáb, 18/06/22	19h00min	Dom, 19/06/22	19h00min		
Dom, 19/06/22	19h00min	Seg, 20/06/22	10h00min		
Seg, 20/06/22	19h00min	Ter, 21/06/22	10h00min		
Ter, 21/06/22	19h00min	Qua, 22/06/22	10h00min	CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRÉ	52
Qua, 22/06/22	19h00min	Qui, 23/06/22	10h00min		
Qui, 23/06/22	19h00min	Sex, 24/06/22	10h00min		
Sex, 24/06/22	19h00min	Sáb, 25/06/22	19h00min		
Sáb, 25/06/22	19h00min	Dom, 26/06/22	19h00min		
Dom, 26/06/22	19h00min	Seg, 27/06/22	10h00min		
Seg, 27/06/22	19h00min	Ter, 28/06/22	10h00min		
Ter, 28/06/22	19h00min	Qua, 29/06/22	10h00min	MARIA VALESCA DE MESQUITA	53
Qua, 29/06/22	19h00min	Qui, 30/06/22	10h00min		
Qui, 30/06/22	19h00min	Sex, 01/07/22	10h00min		
Sex, 01/07/22	19h00min	Sáb, 02/07/22	19h00min		
Sáb, 02/07/22	19h00min	Dom, 03/07/22	19h00min		
Dom, 03/07/22	19h00min	Seg, 04/07/22	10h00min		
Seg, 04/07/22	19h00min	Ter, 05/07/22	10h00min		
Ter, 05/07/22	19h00min	Qua, 06/07/22	10h00min	RODOLFO MARTINS KRIEGER	54
Qua, 06/07/22	19h00min	Qui, 07/07/22	10h00min		
Qui, 07/07/22	19h00min	Sex, 08/07/22	10h00min		
Sex, 08/07/22	19h00min	Sáb, 09/07/22	19h00min		
Sáb, 09/07/22	19h00min	Dom, 10/07/22	19h00min		
Dom, 10/07/22	19h00min	Seg, 11/07/22	10h00min		
Seg, 11/07/22	19h00min	Ter, 12/07/22	10h00min		
Ter, 12/07/22	19h00min	Qua, 13/07/22	10h00min	MAURÍCIO PESSUTTO	55
Qua, 13/07/22	19h00min	Qui, 14/07/22	10h00min		
Qui, 14/07/22	19h00min	Sex, 15/07/22	10h00min		
Sex, 15/07/22	19h00min	Sáb, 16/07/22	19h00min		
Sáb, 16/07/22	19h00min	Dom, 17/07/22	19h00min		
Dom, 17/07/22	19h00min	Seg, 18/07/22	10h00min		
Seg, 18/07/22	19h00min	Ter, 19/07/22	10h00min		
Ter, 19/07/22	19h00min	Qua, 20/07/22	10h00min	CLAUDIO DUTRA FONTELLA	56
Qua, 20/07/22	19h00min	Qui, 21/07/22	10h00min		
Qui, 21/07/22	19h00min	Sex, 22/07/22	10h00min		
Sex, 22/07/22	19h00min	Sáb, 23/07/22	19h00min		

PLANTÃO PRR4 – 2022					
INÍCIO		FIM		PROCURADOR(A)	Período
Sáb, 23/07/22	19h00min	Dom, 24/07/22	19h00min	LAFAYETE JOSUÉ PETTER	57
Dom, 24/07/22	19h00min	Seg, 25/07/22	10h00min		
Seg, 25/07/22	19h00min	Ter, 26/07/22	10h00min		
Ter, 26/07/22	19h00min	Qua, 27/07/22	10h00min		
Qua, 27/07/22	19h00min	Qui, 28/07/22	10h00min		
Qui, 28/07/22	19h00min	Sex, 29/07/22	10h00min		
Sex, 29/07/22	19h00min	Sáb, 30/07/22	19h00min		
Sáb, 30/07/22	19h00min	Dom, 31/07/22	19h00min		
Dom, 31/07/22	19h00min	Seg, 01/08/22	10h00min		
Seg, 01/08/22	19h00min	Ter, 02/08/22	10h00min		
Ter, 02/08/22	19h00min	Qua, 03/08/22	10h00min		
Qua, 03/08/22	19h00min	Qui, 04/08/22	10h00min		
Qui, 04/08/22	19h00min	Sex, 05/08/22	10h00min		
Sex, 05/08/22	19h00min	Sáb, 06/08/22	19h00min		
Sáb, 06/08/22	19h00min	Dom, 07/08/22	19h00min		
Dom, 07/08/22	19h00min	Seg, 08/08/22	10h00min		
Seg, 08/08/22	19h00min	Ter, 09/08/22	10h00min		
Ter, 09/08/22	19h00min	Qua, 10/08/22	10h00min		
Qua, 10/08/22	19h00min	Qui, 11/08/22	19h00min	VITOR HUGO GOMES DA CUNHA	59
Qui, 11/08/22	19h00min	Sex, 12/08/22	10h00min		
Sex, 12/08/22	19h00min	Sáb, 13/08/22	19h00min		
Sáb, 13/08/22	19h00min	Dom, 14/08/22	19h00min		
Dom, 14/08/22	19h00min	Seg, 15/08/22	10h00min		
Seg, 15/08/22	19h00min	Ter, 16/08/22	10h00min		
Ter, 16/08/22	19h00min	Qua, 17/08/22	10h00min		
Qua, 17/08/22	19h00min	Qui, 18/08/22	10h00min		
Qui, 18/08/22	19h00min	Sex, 19/08/22	10h00min		
Sex, 19/08/22	19h00min	Sáb, 20/08/22	19h00min		
Sáb, 20/08/22	19h00min	Dom, 21/08/22	19h00min		
Dom, 21/08/22	19h00min	Seg, 22/08/22	10h00min		
Seg, 22/08/22	19h00min	Ter, 23/08/22	10h00min		
Ter, 23/08/22	19h00min	Qua, 24/08/22	10h00min		
Qua, 24/08/22	19h00min	Qui, 25/08/22	10h00min		
Qui, 25/08/22	19h00min	Sex, 26/08/22	10h00min		
Sex, 26/08/22	19h00min	Sáb, 27/08/22	19h00min		
Sáb, 27/08/22	19h00min	Dom, 28/08/22	19h00min		
Dom, 28/08/22	19h00min	Seg, 29/08/22	10h00min	ANDREA FALCÃO DE MORAES	61
Seg, 29/08/22	19h00min	Ter, 30/08/22	10h00min		
Ter, 30/08/22	19h00min	Qua, 31/08/22	10h00min		
Qua, 31/08/22	19h00min				

PLANTÃO PRR4 – 2022					
INÍCIO		FIM		PROCURADOR(A)	Período
Qua, 31/08/22	19h00min	Qui, 01/09/22	10h00min		
Qui, 01/09/22	19h00min	Sex, 02/09/22	10h00min		
Sex, 02/09/22	19h00min	Sáb, 03/09/22	19h00min		
Sáb, 03/09/22	19h00min	Dom, 04/09/22	19h00min		
Dom, 04/09/22	19h00min	Seg, 05/09/22	10h00min		
Seg, 05/09/22	19h00min	Ter, 06/09/22	10h00min		
Ter, 06/09/22	19h00min	Qua, 07/09/22	19h00min	FÁBIO BENTO ALVES	63
Qua, 07/09/22	19h00min	Qui, 08/09/22	10h00min		
Qui, 08/09/22	19h00min	Sex, 09/09/22	10h00min		
Sex, 09/09/22	19h00min	Sáb, 10/09/22	19h00min		
Sáb, 10/09/22	19h00min	Dom, 11/09/22	19h00min		
Dom, 11/09/22	19h00min	Seg, 12/09/22	10h00min		
Seg, 12/09/22	19h00min	Ter, 13/09/22	10h00min	MARCELO VEIGA BECKHAUSEN	64
Ter, 13/09/22	19h00min	Qua, 14/09/22	10h00min		
Qua, 14/09/22	19h00min	Qui, 15/09/22	10h00min		
Qui, 15/09/22	19h00min	Sex, 16/09/22	10h00min		
Sex, 16/09/22	19h00min	Sáb, 17/09/22	19h00min		
Sáb, 17/09/22	19h00min	Dom, 18/09/22	19h00min		
Dom, 18/09/22	19h00min	Seg, 19/09/22	10h00min	MAURICIO GOTARDO GERUM	65
Seg, 19/09/22	19h00min	Ter, 20/09/22	19h00min		
Ter, 20/09/22	19h00min	Qua, 21/09/22	10h00min		
Qua, 21/09/22	19h00min	Qui, 22/09/22	10h00min		
Qui, 22/09/22	19h00min	Sex, 23/09/22	10h00min		
Sex, 23/09/22	19h00min	Sáb, 24/09/22	19h00min		
Sáb, 24/09/22	19h00min	Dom, 25/09/22	19h00min	ADRIANA ZAWADA MELO	66
Dom, 25/09/22	19h00min	Seg, 26/09/22	10h00min		
Seg, 26/09/22	19h00min	Ter, 27/09/22	10h00min		
Ter, 27/09/22	19h00min	Qua, 28/09/22	10h00min		
Qua, 28/09/22	19h00min	Qui, 29/09/22	10h00min		
Qui, 29/09/22	19h00min	Sex, 30/09/22	10h00min		
Sex, 30/09/22	19h00min	Sáb, 01/10/22	19h00min	JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA	67
Sáb, 01/10/22	19h00min	Dom, 02/10/22	19h00min		
Dom, 02/10/22	19h00min	Seg, 03/10/22	10h00min		
Seg, 03/10/22	19h00min	Ter, 04/10/22	10h00min		
Ter, 04/10/22	19h00min	Qua, 05/10/22	10h00min		
Qua, 05/10/22	19h00min	Qui, 06/10/22	10h00min		
Qui, 06/10/22	19h00min	Sex, 07/10/22	10h00min		
Sex, 07/10/22	19h00min	Sáb, 08/10/22	19h00min		
Sáb, 08/10/22	19h00min	Dom, 09/10/22	19h00min		

PLANTÃO PRR4 – 2022					
INÍCIO		FIM		PROCURADOR(A)	Período
Dom, 09/10/22	19h00min	Seg, 10/10/22	10h00min		
Seg, 10/10/22	19h00min	Ter, 11/10/22	10h00min	ANDREA FALCÃO DE MORAES	68
Ter, 11/10/22	19h00min	Qua, 12/10/22	19h00min		
Qua, 12/10/22	19h00min	Qui, 13/10/22	10h00min		
Qui, 13/10/22	19h00min	Sex, 14/10/22	10h00min		
Sex, 14/10/22	19h00min	Sáb, 15/10/22	19h00min		
Sáb, 15/10/22	19h00min	Dom, 16/10/22	19h00min		
Dom, 16/10/22	19h00min	Seg, 17/10/22	10h00min		
Seg, 17/10/22	19h00min	Ter, 18/10/22	10h00min		
Ter, 18/10/22	19h00min	Qua, 19/10/22	10h00min		
Qua, 19/10/22	19h00min	Qui, 20/10/22	10h00min		
Qui, 20/10/22	19h00min	Sex, 21/10/22	10h00min		
Sex, 21/10/22	19h00min	Sáb, 22/10/22	19h00min		
Sáb, 22/10/22	19h00min	Dom, 23/10/22	19h00min		
Dom, 23/10/22	19h00min	Seg, 24/10/22	10h00min		
Seg, 24/10/22	19h00min	Ter, 25/10/22	10h00min	JOÃO HELIOFAR DE JESUS VILLAR	70
Ter, 25/10/22	19h00min	Qua, 26/10/22	10h00min		
Qua, 26/10/22	19h00min	Qui, 27/10/22	10h00min		
Qui, 27/10/22	19h00min	Sex, 28/10/22	10h00min		
Sex, 28/10/22	19h00min	Sáb, 29/10/22	19h00min		
Sáb, 29/10/22	19h00min	Dom, 30/10/22	19h00min		
Dom, 30/10/22	19h00min	Seg, 31/10/22	23h59min		
Ter, 01/11/22	0h00min	Ter, 01/11/22	19h00min		
Ter, 01/11/22	19h00min	Qua, 02/11/22	19h00min		
Qua, 02/11/22	19h00min	Qui, 03/11/22	10h00min		
Qui, 03/11/22	19h00min	Sex, 04/11/22	10h00min		
Sex, 04/11/22	19h00min	Sáb, 05/11/22	19h00min		
Sáb, 05/11/22	19h00min	Dom, 06/11/22	19h00min		
Dom, 06/11/22	19h00min	Seg, 07/11/22	10h00min		
Seg, 07/11/22	19h00min	Ter, 08/11/22	10h00min	JUAREZ MERCANTE	72
Ter, 08/11/22	19h00min	Qua, 09/11/22	10h00min		
Qua, 09/11/22	19h00min	Qui, 10/11/22	10h00min		
Qui, 10/11/22	19h00min	Sex, 11/11/22	10h00min		
Sex, 11/11/22	19h00min	Sáb, 12/11/22	19h00min		
Sáb, 12/11/22	19h00min	Dom, 13/11/22	19h00min		
Dom, 13/11/22	19h00min	Seg, 14/11/22	10h00min		
Seg, 14/11/22	19h00min	Ter, 15/11/22	19h00min		
Ter, 15/11/22	19h00min	Qua, 16/11/22	10h00min		
Qua, 16/11/22	19h00min	Qui, 17/11/22	10h00min		

PLANTÃO PRR4 – 2022					
INÍCIO		FIM		PROCURADOR(A)	Período
Qui, 17/11/22	19h00min	Sex, 18/11/22	10h00min		
Sex, 18/11/22	19h00min	Sáb, 19/11/22	19h00min		
Sáb, 19/11/22	19h00min	Dom, 20/11/22	19h00min		
Dom, 20/11/22	19h00min	Seg, 21/11/22	10h00min		
Seg, 21/11/22	19h00min	Ter, 22/11/22	10h00min	VITOR HUGO GOMES DA CUNHA	74
Ter, 22/11/22	19h00min	Qua, 23/11/22	10h00min		
Qua, 23/11/22	19h00min	Qui, 24/11/22	10h00min		
Qui, 24/11/22	19h00min	Sex, 25/11/22	10h00min		
Sex, 25/11/22	19h00min	Sáb, 26/11/22	19h00min		
Sáb, 26/11/22	19h00min	Dom, 27/11/22	19h00min		
Dom, 27/11/22	19h00min	Seg, 28/11/22	10h00min		
Seg, 28/11/22	19h00min	Ter, 29/11/22	10h00min		
Ter, 29/11/22	19h00min	Qua, 30/11/22	10h00min		
Qua, 30/11/22	19h00min	Qui, 01/12/22	10h00min		
Qui, 01/12/22	19h00min	Sex, 02/12/22	10h00min	ANA LUÍSA CHIODELLI	75
Sex, 02/12/22	19h00min	Sáb, 03/12/22	19h00min		
Sáb, 03/12/22	19h00min	Dom, 04/12/22	19h00min		
Dom, 04/12/22	19h00min	Seg, 05/12/22	10h00min		
Seg, 05/12/22	19h00min	Ter, 06/12/22	10h00min		
Ter, 06/12/22	19h00min	Qua, 07/12/22	10h00min		
Qua, 07/12/22	19h00min	Qui, 08/12/22	19h00min		
Qui, 08/12/22	19h00min	Sex, 09/12/22	10h00min		
Sex, 09/12/22	19h00min	Sáb, 10/12/22	19h00min	MARCELO VEIGA BECKHAUSEN	76
Sáb, 10/12/22	19h00min	Dom, 11/12/22	19h00min		
Dom, 11/12/22	19h00min	Seg, 12/12/22	10h00min		
Seg, 12/12/22	19h00min	Ter, 13/12/22	10h00min		
Ter, 13/12/22	19h00min	Qua, 14/12/22	10h00min		
Qua, 14/12/22	19h00min	Qui, 15/12/22	10h00min		
Qui, 15/12/22	19h00min	Sex, 16/12/22	10h00min		
Sex, 16/12/22	19h00min	Sáb, 17/12/22	19h00min		
Sáb, 17/12/22	19h00min	Dom, 18/12/22	19h00min	ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI	77
Dom, 18/12/22	19h00min	Seg, 19/12/22	10h00min		
Seg, 19/12/22	19h00min	Seg, 19/12/22	23h59min		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 135, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos escritórios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de setembro e outubro 2022.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 7 de outubro de 2021, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Setembro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	01/09/2022 a 12/09/2022	Rodolfo Martins Krieger	Ofício vago
PRR4 07 - Ofício Especializado Cível	Januário Paludo	12/09/2022 a 21/09/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	21/09/2022 a 30/09/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Ofício vago

Ofício substituído	Membro Substituído	Outubro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	03/10/2022 a 13/10/2022	Rodolfo Martins Krieger	Ofício vago
PRR4 19 - Ofício Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	03/10/2022 a 24/10/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Desoneração de 50% - Portaria PGR/MPF nº 342, de 13/05/2022
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	19/10/2022 a 28/10/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Ofício vago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos escritórios da Área Criminal da PRR-4ª Região, nos meses de setembro e outubro de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 7 de outubro de 2021, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Setembro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	01/09/2022 a 09/09/2022	Maurício Gotardo Gerum	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	12/09/2022 a 30/09/2022	Ângelo Roberto Ilha da Silva	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)

Ofício substituído	Membro Substituído	Setembro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 39 - Ofício Especializado Criminal	Maurício Gotardo Gerum	27/09/2022 a 30/09/2022	Ana Luísa Chiodelli	Férias
PRR4 40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	14/09/2022 a 16/09/2022	Maurício Gotardo Gerum	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	09/09/2022	Ana Luísa Chiodelli	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	12/09/2022 a 16/09/2022	Ana Luísa Chiodelli	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	19/09/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	21/09/2022 a 23/09/2022	Maurício Gotardo Gerum	Folga Compensatória
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	01/09/2022 a 05/09/2022	Maria Valesca de Mesquita	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	06/09/2022 a 13/09/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	14/09/2022 a 23/09/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	26/09/2022 a 30/09/2022	Maria Valesca de Mesquita	Ofício vago

Ofício substituído	Membro Substituído	Outubro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 30 - Ofício Especializado Criminal	Carla Veríssimo da Fonseca	21/10/2022	Maria Valesca de Mesquita	Folga Compensatória
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	03/10/2022 a 20/10/2022	Maria Valesca de Mesquita	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	21/10/2022 a 24/10/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	25/10/2022 a 28/10/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	19/10/2022 a 28/10/2022	Ângelo Roberto Ilha da Silva	Férias
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	19/10/2022 a 28/10/2022	Maurício Gotardo Gerum	Férias
PRR4 39 - Ofício Especializado Criminal	Maurício Gotardo Gerum	03/10/2022 a 10/10/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Férias
PRR4 39 - Ofício Especializado Criminal	Maurício Gotardo Gerum	11/10/2022 a 14/10/2022	Ana Luísa Chiodelli	Férias
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	03/10/2022 a 07/10/2022	Ana Luísa Chiodelli	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	10/10/2022 a 18/10/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	19/10/2022 a 28/10/2022	Ipojucan Corvello Borba	Ofício vago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5.762, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PRR5 nº 1.05.000.000257/2022-43. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: ANTÔNIO GRANGEIRO XAVIER JÚNIOR, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 19047-1, lotado na Procuradoria Regional da República da 5ª Região. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso XXIII, da Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 1º/9/2022 a 1º/9/2023, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Saúde e Assistência Social (Plan-Assiste), mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112, de 11/12/1990, e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 8/5/2012, respectivamente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/AC Nº 80, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 450, de 25 de maio de 2020, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República mencionado abaixo para atuar com acumulação de Ofícios, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique os membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
		Ofício PRM Cruzeiro do Sul	Ofício vago	01/09/2022 a 15/09/2022	FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República e o Procurador Regional da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTÔNIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE	1375	5º Ofício – PR/AL	Exclusividade eleitoral	02/08/2022 a 16/08/2022	JOEL ALMEIDA BELO	311	10º Ofício – PR/AL
ANTÔNIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE	1375	5º Ofício – PR/AL	Exclusividade eleitoral	17/08/2022 a 31/08/2022	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	1405	4º Ofício – PR/AL
MARCIAL DUARTE COELHO	1189	11º Ofício – PR/AL	Férias	03/08/2022 a 16/08/2022	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA	1209	1º Ofício – PR/AL

JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CÂMARA	1400	9º Ofício – PR/AL	Férias e Folga decorrente de plantão	01/08/2022 a 12/08/2022	GINO SÉRVIO MALTA LOBO	593	6º Ofício – PR/AL
VICTOR RICCELY LINS SANTOS	1466	1º Ofício – PRM/Arapiraca	Folgas decorrentes de plantão	16/08/2022 a 19/08/2022	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	1465	4º Ofício – PRM/Arapiraca
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	1166	7º Ofício – PR/AL	Desoneração de 50% da carga para o Procurador- Chefe	16/08/2022 a 31/08/2022	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	3º Ofício – PR/AL

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de sua competência e em observância ao disposto na Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e na Portaria PR/AL nº 59, de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem remotamente em substituição, conforme especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	1465	4º Ofício – PRM/Arapiraca	Folgas decorrentes de plantão	23/08/2022 a 26/08/2022	GINO SÉRVIO MALTA LOBO	593	6º Ofício – PR/AL
JÚLIA WANDERLEY VALE CADETE	1481	12º Ofício – PR/AL	Folgas decorrentes de plantão	15/08/2022 a 19/08/2022	MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	1450	2º Ofício – PRM/Arapiraca
ÉRICO GOMES DE SOUZA	1501	3º Ofício – PRM/Arapiraca	Férias	15/08/2022 a 29/08/2022	NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	686	8º Ofício – PR/AL

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AP Nº 211, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº. 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº. 357/2015, com fulcro nos artigos 143, 145 e 146 da Lei nº. 8.112/90, e;

CONSIDERANDO os relatos carreados ao Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº. 1.12.000.000133/2022-23;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ ARTHUR DA SILVA SEDREZ, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº. 30190; FLAVIO LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº. 26119, e REGINALDO DE SOUSA MOURA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula nº. 16265, para que, sob a presidência do primeiro, constituem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº. 1.12.000.000133/2022-23 e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

EDITAL PR/AP Nº 22, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

1º Processo Seletivo Público de 2022 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

A Comissão Especial do 23º Processo Seletivo de Estagiários, designada por meio da Portaria PR/AP nº 153, de 06 de julho de 2022 e alterada por meio da Portaria PR/AP nº 179, de 01 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 11.788/2008 e no

Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias SG/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010; e nº 101, de 22 de junho de 2011; e Portarias PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011; nº 539, de 04 de outubro de 2011; nº 8, de 03 de fevereiro de 2016; nº 46, de 18 de maio de 2017; e nº 42, de 18 de junho de 2018, torna pública a abertura do 1º Processo Seletivo de 2022 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, nas áreas de Direito e Secretariado Executivo, observadas as disposições constantes neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, das áreas de Direito e Secretariado Executivo, dentro do prazo de vigência da presente seleção, ou seja, 06 (seis) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado este prazo, uma única vez, por igual período.

1.3 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

1.3.1 Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, relacionadas no ANEXO II.

1.3.2 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.3.3 Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano (quando curso anual) ou 4º semestre (quando curso semestral) do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres deduração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.4 A comprovação do requisito constante no item 1.3.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.5 O estudante com previsão de conclusão de curso no 2º semestre de 2022 não poderá participar deste Processo Seletivo.

1.6 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.7 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (Anexo VII) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.8 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ap>.

2 DA ÁREA DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO

2.1 Este Processo Seletivo visa atender às demandas de estagiários de nível superior das áreas de Direito e Secretariado Executivo, conforme tabela abaixo:

Curso de Graduação	Área de Desempenho do Estágio	Atividades / Tarefas Essenciais
Direito	Apoio às atividades jurídicas.	Auxiliar no estudo de peças processuais; desenvolver pesquisas jurisprudenciais, doutrinárias e de legislação; colaborar na elaboração de documentos internos; outras atividades correlatas com a respectiva área de formação acadêmica.
Secretariado Executivo	Apoio às atividades administrativas.	Elaboração e pesquisa de documentos; organização de arquivo; atendimento ao público interno; atendimento telefônico; análise documental de processos administrativos; outras atividades correlatas com a respectiva área de formação acadêmica.

2.2 O Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação:

2.2.1 A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino;

2.2.2 O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

2.2.3 O aperfeiçoamento técnico, cultural e científico;

2.2.4 A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

2.2.5 A participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

3 DO ESTÁGIO

3.1 Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Amapá:

3.1.1 Realização de estágio cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

3.1.2 Remuneração com bolsa auxílio, atualmente correspondente a R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);

3.1.3 Recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado;

3.1.4 Concessão de seguro contra acidentes de trabalho;

3.1.5 Concessão de 30 (trinta) dias de recesso remunerado sempre que o período de duração do estágio for igual a 1 (um) ano;

a) o recesso será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a um ano;

b) nos casos de desligamento do estágio antes do período inicial previsto, será observada a necessidade de ressarcimento referente ao gozo de recesso antecipado.

3.1.6 obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

3.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, sem prejuízo das atividades discentes.

3.3 O estagiário servidor ou empregado público deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho, e não fará jus à bolsa de estágio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes de trabalho, consoante prevê o §5º do artigo 6º da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09/08/2010.

3.4 São incompatíveis com o estágio do Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgão de classe.

4 DAS VAGAS

4.1 A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior dos cursos de Direito e Secretariado Executivo, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas
Direito	CR*
Secretariado Executivo	CR*

*CR – Cadastro de reserva.

5 DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

5.1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

5.1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

5.2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

5.2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

5.2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

5.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas e povos e comunidades tradicionais).

5.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) encaminhar carta da comunidade da qual faz parte, com vistas a comprovar o requisito exigido;
- d) no caso de o candidato já ser cotista como minoria étnico-racial na instituição de ensino da qual faz parte, poderá apresentar documento que ateste ter sido aceito naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais;
- d) comparecer, se convocado, à entrevista pessoal munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora;
- e) Existindo dúvidas quanto à documentação apresentada pelo candidato, serão contactados os Ofícios vinculados à 6ª CCR e à PFDC para que, junto às próprias comunidades e organizações de apoio indígenas, dirimam as dúvidas. Persistindo o questionamento, a 6ª CCR será a instância recursal.

5.3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

5.4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá solicitá-lo, no momento da confirmação da inscrição preliminar.

6.1.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;

6.1.2 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

7 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

7.1 A inscrição preliminar será realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível na Internet, no site da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>), no período das 00:00h do dia 08/09/2022 às 23:59h do dia 13/09/2022, considerando-se como sem validade qualquer inscrição preliminar feita fora desse período.

7.2 A Procuradoria da República no Estado do Amapá não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria da República no Estado do Amapá do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, aquele que, de qualquer modo, fornecer informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

8 CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico prap-nugep@mpf.mp.br, no período das 00:01h do dia 14/09/2022 às 23:59h do dia 18/09/2022, os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Documento de identidade com foto;

8.1.2. CPF;

8.1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

8.1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

8.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

8.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV);

8.1.7. Algum dos documentos comprobatórios informados no caso de o candidato se declarar como minoria étnico-racial.

8.2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

8.3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

8.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico da unidade, <http://www.mpf.mp.br/ap>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

8.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Especial do 22º Processo Seletivo de Estagiários.

09 DO PROCESSO SELETIVO

09.1 As provas objetivas e discursivas referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no dia 09 de outubro de 2022, às 09h.

09.2 O tempo de realização das provas será de 4h (quatro horas).

09.3 Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

09.4 O local de realização das provas será definido até o dia 03 de outubro de 2022 e divulgado exclusivamente na página da internet da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>).

9.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição Definitivo e de documento de identidade original com foto.

9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos danificados, ilegíveis ou não identificáveis.

9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.5.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 11.5.1, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente especificados.

9.5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.5.1, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início.

9.7 Não será admitida consulta a qualquer material durante a realização das provas objetiva e discursiva.

9.8 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso das últimas duas horas anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.8.1 Os candidatos poderão copiar seus assinalamentos feitos na Folha de Respostas, em papel próprio, fornecido pelo MPF.

9.8.2 Os cadernos de prova retidos podem ser retirados pelos candidatos na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá no segundo dia após a realização da prova, a partir das 13:00h.

9.9 Os três últimos candidatos a terminar as provas deverão permanecer juntos no recinto, somente sendo liberados após os três terem entregado a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitiva e o caderno de provas.

9.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.10.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova para justificativa de sua ausência.

9.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.11 Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, a infração a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao processo, aos comunicados, às instruções aos candidatos ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.12 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar documento que bem o identifique;

b) Ausentar-se da sala de prova sem o devido acompanhamento do fiscal;

c) Estiver portando arma mesmo que tenha o respectivo porte;

d) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para realização das provas;

f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livro, anotação, impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

g) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.13 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, como os indicados nas alíneas "f" e "g" do item 11.12, deverão ser por eles desligados e acondicionados junto aos demais pertences, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, em local a ser indicado pelos fiscais da sala, onde deverão permanecer até o final da prova.

9.14 A Procuradoria da República no Estado do Amapá recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores no dia de realização das provas.

9.15 A Procuradoria da República no Estado do Amapá não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.17 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta e das Folhas de Resposta.

10 DAS PROVAS

10.1 O Processo Seletivo constituir-se-á das provas conforme tabela abaixo:

Curso de Graduação	Provas		Número de questões	Pontuação Máxima	Duração	Caráter
Direito	Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	40	4h	Eliminatório e classificatório
	Discursiva	Conhecimentos Específicos	2	100		
Secretariado Executivo	Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	30	4h	Eliminatório e classificatório
		Português	10	10		
	Discursiva	Conhecimentos Específicos	1	100		

10.2 As provas objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada questão.

10.3 A prova discursiva terá por fim avaliar, além dos conhecimentos específicos da área, a capacidade de expressão na modalidade escrita, coerência textual, correção gramatical e ortográfica.

10.4 As provas objetivas e discursivas versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital.

11 DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 Cada questão terá quatro opções (A, B, C, e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

11.2 Haverá, para cada questão, na Folha de Respostas, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), devendo o candidato assinalar com um "X" apenas aquele campo correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

11.3 Para obter pontuação nas questões objetivas, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas. Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura ou em discordância com o gabarito definitivo das provas.

11.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou duplicidade.

11.5 A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das provas objetivas.

11.6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

11.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

11.8 O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão das provas será considerado eliminado deste Processo Seletivo.

11.9 Cada uma das questões objetivas valerá 01 (um) ponto, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior à 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

12 DAS PROVAS DISCURSIVAS

12.1 A segunda etapa consistirá em prova subjetiva, com a indicação de tema pertinente às disciplinas específicas, a qual deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.2 Os candidatos dos cursos de Direito deverão responder a duas questões discursivas e os dos cursos de Secretariado Executivo a uma questão discursiva, a respeito de qualquer tema dos conteúdos programáticos específicos.

12.3 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) à prova discursiva.

12.4 A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha de rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

12.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Texto Definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

12.6 Não haverá substituição da Folha de Texto Definitivo nem de parte dela por erro do candidato.

12.7 O candidato que não entregar a Folha de Texto Definitivo ao fiscal da sala ao término do tempo previsto para a conclusão das provas será considerado eliminado deste Processo Seletivo.

12.8 Às provas subjetivas para os cursos de Direito e Secretariado Executivo serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo desclassificados os candidatos que não atingirem 50 (cinquenta) pontos.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

13.1 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o curso de Direito e de Secretariado Executivo, conforme a concordância das marcações na Folha de Respostas com o gabarito definitivo das provas.

13.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a:

a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja de acordo com o gabarito definitivo das provas;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância do gabarito definitivo das provas, não haja marcação ou haja dupla marcação.

13.3 Para os cursos de Direito e Secretariado Executivo, o cálculo da nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

13.4 Será reprovado nas provas objetivas dos dois cursos, e eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

13.5 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima, conforme o item anterior, não terão suas provas discursivas corrigidas e serão considerados eliminados do Processo Seletivo.

13.6 As provas discursivas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Direito:

Critérios de avaliação da Prova Discursiva	Pontuação
1. Objetividade, ordenação e clareza de ideias.	40
2. Pertinência de conteúdo e de abordagem.	60
Total	100

b) Secretariado Executivo

1. Objetividade, ordenação e clareza de ideias.	20
2. Estrutura da correspondência oficial.	60
3. Pontuação, ortografia e gramática.	20
Total	100

13.7 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior à 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

13.8 Nos casos de fuga do tema, ou de não haver produção de texto, o candidato estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

13.9 O candidato eliminado em qualquer fase deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

13.10 Em havendo mais de 150 (cento e cinquenta) aprovados na prova objetiva, apenas serão corrigidas as provas discursivas dos 150 (cento e cinquenta) primeiros colocados na prova objetiva e mais quem se encontrar com a mesma pontuação do 150º colocado.

13.11 Todas as notas citadas neste Edital serão consideradas até a segunda casa decimal.

13.12 A nota final do candidato no Processo Seletivo será o somatório da nota obtida nas provas objetivas com a nota da prova discursiva.

13.13 Os candidatos não eliminados serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

13.14 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia do prazo da inscrição definitiva deste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obter maior nota na prova discursiva;

c) Obter maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

d) Tiver maior idade.

13.15 O gabarito preliminar, o resultado das provas objetivas, o resultado preliminar da prova discursiva e outros atos inerentes à publicidade do certame serão divulgados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>), em data oportuna.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos deverão ser protocolados no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado à Avenida Ernestino Borges, nº 535, Julião Ramos, Macapá/AP, no horário das 10h às 16h.

14.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil da divulgação do resultado da análise das inscrições como participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, pretos ou pardos e/ou como candidato com deficiência, mediante documento protocolado no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

14.3 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil da ciência do indeferimento do requerimento de atendimento especial para realização das provas, mediante documento protocolado no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

14.4 Caberá recurso dirigido à Comissão Especial do 23º Processo Seletivo de Estagiários, em face da prova objetiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar, e em face das provas subjetivas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

14.5 Se, do exame de recursos, resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6 Se houver alteração no gabarito preliminar, de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

14.8 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

14.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito definitivo, bem como contra o resultado final das provas objetivas e discursiva.

14.10 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

14.11 O resultado final do Processo Seletivo, após análise e decisão dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>) em data a ser definida posteriormente.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, que será feita por Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico da Unidade (<http://www.mpf.mp.br/ap>) e envio de mensagem de correio eletrônico.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo ainda de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.3 O candidato convocado deverá comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à convocação, via publicação do Edital.

15.3.1 Para início da contagem do prazo previsto no item anterior, considerar-se-á o dia útil imediatamente seguinte à publicação do Edital de convocação no site da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>).

15.4 No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item 15.3 ou, se atender, recusar a vaga, será considerado desistente e providenciada a convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

15.5 Será considerado desistente o candidato convocado que se recusar a entregar a documentação necessária a sua contratação em data a ser especificada na sua convocação.

15.6 Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais ou pretos e pardos, obedecendo a respectiva ordem de classificação.

15.7 É facultado ao candidato convocado solicitar o seu deslocamento para o final da lista de classificados, mediante requerimento a ser protocolado na Procuradoria da República no Estado do Amapá, encaminhado ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

15.8 A manifestação do candidato recusando a contratação ou solicitando deslocamento para o final da lista de classificados é de caráter irrevogável.

15.9 A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação final da lista de classificados e ocorrerá de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.10 No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, na qual deverá constar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- c) Declaração para inclusão;
- d) Original e cópia de documento de identidade e CPF;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);
- f) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
- g) Histórico escolar atualizado;
- h) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
- i) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) Comprovante de residência.
- k) Termo de sigilo.
- l) Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú.

16.2 Não poderão ser contratados os candidatos que exercem qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

16.3 A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Amapá, observada sempre a disponibilidade de vagas.

16.4 A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

16.5 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Amapá, o estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

19 DO TEMPO DE ESTÁGIO

19.1 O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser estendido até a data da colação de grau do estagiário, desde que não exceda o prazo de 2 (dois) anos estabelecido pelo artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

19.2 O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no item 19.1, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal.

20.2 Os servidores integrantes do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Unidade Ministerial deverão participar desta seleção pública.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento dirigido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

DR. ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe da PR/AP

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito	CR*	Macapá
Secretariado Executivo	CR*	Macapá

* Cadastro Reserva

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

1. Faculdade Estácio de Macapá – ESTÁCIO MACAPÁ (SEAMA);
2. Faculdade Brasil Norte – FABRAN;
3. Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP;
4. Faculdade de Tecnologia do Amapá – META;
5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAP;
6. Faculdade Estácio do Amapá – ESTÁCIO AMAPÁ (IREP-FAMAP);
7. Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;
8. Faculdade FAMA;
9. Faculdade Madre Tereza – FAMAT;
10. Faculdade de Ensino Superior da Amazônia – FESAM.

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Macapá, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato

Nº da inscrição

Filiação - nome do pai

Filiação - nome da mãe

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Curso

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II.O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Macapá, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional. 1. Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos. 2. Constitucionalismo e Poder Constituinte. 3. Princípios Fundamentais. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. 5. Da Nacionalidade. 6. Dos Direitos Políticos. 7. Dos Partidos Políticos. 8. Controle de

Constitucionalidade. 9. Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro. 10. Bens da União. 11. Repartição constitucional de competências. 12. Poder Legislativo e Poder Executivo. Processo legislativo. 13. Organização constitucional do Poder Judiciário. Competência constitucional da Justiça Federal. 14. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. 15. Da Educação, da Cultural e do Desporto. 16. Do Meio Ambiente. 17. Dos Índios. 18. Comunidades tradicionais (quilombolas, comunidades extrativistas, comunidades ribeirinhas e ciganos): conceito e proteção constitucional, legal e convencional (Convenção nº 169 da OIT). Direito Administrativo. 1. Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado, organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 2. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público. 3. Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 4. Poderes da Administração. 5. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 6. Bens públicos: classificação, afetação, desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação. 7. Servidores Públicos. 8. Responsabilidade Civil do Estado. 9. Improbidade Administrativa. Direito Civil. 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/42, com ementa alterada pela Lei n. 12.376/2010). 2. Noções de Direito Civil. Vigência e eficácia da lei no tempo. Interpretação e integração. 3. Pessoa física: início e fim. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Das Pessoas Jurídicas. Capacidade e Representação. Domicílio. 4. Bens. 5. Fatos e Atos jurídicos. Negócio jurídico. Validade e eficácia. 6. Atos ilícitos e responsabilidade. Da prescrição e da decadência. 7. Teoria geral das obrigações. Conceito. Elementos constitutivos e fontes das obrigações. Modalidades. Extinção. Responsabilidade civil. 8. Teoria Geral dos Contratos. 9. Do Direito das Coisas: Da posse e sua classificação. Da aquisição da posse. Dos efeitos da posse. Da perda da posse. Da aquisição da propriedade imóvel por Usucapião. Direito Processual Civil. Conteúdo de acordo com as disposições do novo Código de Processo Civil. 1. Princípios gerais do novo CPC. 2. Contagem de prazos, citação e intimação. 3. Poderes do Juiz. 4. Mediadores e conciliadores. 5. Petição inicial. 6. Improcedência liminar do pedido. 7. Respostas do réu. 8. Saneamento e organização do processo e tutelas provisórias. 9. Provas em geral. 10. Sentenças e recursos. 11. Processo Coletivo: Ações Constitucionais. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92). Direito Penal. 1. Da aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Sucessão de leis penais. 2. Teoria do Crime: tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Elementos. Dolo e culpa. Consumação e tentativa. 3. Da imputabilidade penal. 4. Do concurso de pessoas. Concurso de crimes. 5. Das penas e da medida de segurança. 6. Dos Crimes Federais: Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Código Penal); Estelionato contra entidade de direito público (art. 171, §3º, do Código Penal); Redução a condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal); Tráfico de pessoas (art. 149-A do Código Penal); Associação Criminosa (art. 288 do Código Penal); Da moeda falsa (arts. 289 a 291 do Código Penal); Das falsidades em geral (arts. 296 a 305 do Código Penal); Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 337-D do Código Penal); Dos crimes em licitações e contratos administrativos (arts 337-E a 337-P); Decreto-Lei 201/67; art. 58 da Lei nº 6.001/1973 – Estatuto do Índio; Dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990); art. 18 da Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do desarmamento; Lei nº 11.343/2003 – Lei de Drogas; Lei nº 13.869/2019 – Abuso de autoridade; Lei nº 13.964/2019 – aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Direito Processual Penal. 1. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 2. Inquérito policial: Conceito, características, instauração, procedimento, prazo da conclusão e arquivamento. 3. Ação Penal. Espécies. 4. Competência. Competência da Justiça Federal. 5. Da prova: Teoria geral. Exame de corpo de delito. Interrogatório. Provas em espécie. 6. O Ministério Público no Processo Penal. O Processo Penal e os Direitos Humanos. 7. Da sentença. 8. Dos recursos. Teoria geral. Recursos em espécie. 9. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 10. Denúncia: requisitos, justa causa, inépcia, denúncia genérica. 11. Arquivamento de investigação criminal: art. 28 do CPP, Resolução CNMP nº 13/2006, enunciados da 2ª e da 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF. 12. Processo Penal em face do indígena. 13. Lei nº 9.099/1995: procedimento penal de rito sumariíssimo, termo circunstanciado de ocorrência, transação penal e suspensão condicional do processo.

LÍNGUA PORTUGUESA


(PARA OS CANDIDATOS DE SECRETARIADO EXECUTIVO):

1. Ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação Gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempo e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Ocorrência de crase. 10. Pontuação. 11. Compreensão e interpretação de texto. 12. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textuais. 13. Tipologia textual. 14. Figuras de linguagem. 15. Formação, classe e emprego das palavras. 16. Advérbios. 17. Sintaxe da oração e do período.

SECRETARIADO EXECUTIVO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções de Administração: conceitos e abordagens. 2. Processo Administrativo: funções da administração; estrutura organizacional; cultura organizacional. 3. Organizações, Sistemas e Métodos: organizações; níveis organizacionais; desenvolvimento organizacional. 4. Administração do tempo. 5. Ética profissional. 6. Gestão de Pessoas: equilíbrio organizacional; comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 7. Eficiência e eficácia. 8. Atendimento a clientes externos e internos. 9. Origem, histórico e legislação da profissão de secretariado no Brasil. 10. Código de Ética do Profissional de Secretariado. 11. Lei da Regulamentação da Profissão de Secretariado Executivo (Lei Nº 7.377 de 30/09/85 e suas alterações). 12. Gestão e perfil secretarial. 13. Habilidades técnicas, humanas e gerenciais do secretário. 14. Arquivos e Documentos: conceitos; terminologia arquivistas; ciclo vital dos documentos; classificação dos arquivos; classificação dos documentos; atividades dos arquivos Correntes. 15. Redação e Correspondência: Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

ANEXO VI

	<p>Ministério Público Federal Secretaria Estadual Núcleo de Gestão de Pessoas</p>	<p>FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR</p>		
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> Use folha separada para cada questão. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 		

3. Os recursos deverão ser entregues por e-mail, no prazo de 2 (dois) úteis, das 10h às 18h horas, após a data de divulgação do gabarito preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2021.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Brasília, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

PROCURADORA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 129, de 24 de agosto de 2022, que designa Procuradores da República para responder por Ofícios Na PR-AM e na PRM de Tefé/AM.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o agendamento superveniente de afastamento pela Titular do 14º Ofício, comunicada na presente data;

Considerando o afastamento superveniente do membro anteriormente designado.

Considerando o resultado do Concurso SISAM n. 1358/2022 PRAM - REMANESCENTES DE SELEÇÃO REMOTA NACIONAL – SET/2022; Resolve:

I – Alterar a Portaria n. 129, de 24 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	01 a 05.09.2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	4º
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Licença	06 a 12.09.2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	4º
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	13 a 15.09.2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	4º

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Licença e Folga de Plantão	01 a 13.09.2022	Henrique de Sá Valadão Lopes	1556	7º
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	14 a 15.09.2022	Henrique de Sá Valadão Lopes	1556	7º

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 131, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador da República para responder pelo 1º Ofício da PRM de Tabatinga/AM, no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU N. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF N. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU N. 1/2014;

Considerando o preceituado no art. 12 da Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando que o Concurso SISAM n. 1358/2022 PRAM - REMANESCENTES DE SELEÇÃO REMOTA NACIONAL - SET/2022. Resolve:

I – Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder, cumulativamente, pelo Ofício e o período especificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Nathália Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício da PRM-TBT	Folgas de Plantão	02 a 09.09.2022	Ana Carolina Haliuc Bragança	1515	13º

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 113, de 10 de agosto de 2022, que designa Procuradores da República para responder por Ofícios na PR-AM e na PRM de Tefé/AM.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o afastamento superveniente do membro anteriormente designado;

Considerando o resultado do Concurso SISAM n. 1357/2022 PRAM - CANCELAMENTO DESIGNAÇÃO ANTERIOR - FATO SUPERVENIENTE – AGO/2022; Resolve:

I – Alterar a Portaria n. 113, de 10 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	1º	Designação Suspensa Portaria PGR/MPF n. 1279, de 03.12.2019	16/08/2022 a 31/08/2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	4º

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	1º	Designação Suspensa Portaria PGR/MPF n. 1279, de 03.12.2019	16 a 28/08/2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	4º
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	1º	Designação Suspensa Portaria PGR/MPF n. 1279, de 03.12.2019	29 a 31/08/2022	Frederico Siqueira Ferreira	1600	1º Ofício da PRM de Tefé

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MPF, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS E O TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO DA 11ª REGIÃO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.

De um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (“MPF”), por meio da Procuradoria da República no Amazonas e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, ambos com sede Av. André Araújo, 358, bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69075-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 231.764.968-18 e pelo Coordenador do GAECO-MPF-AM, HENRIQUE DE SÁ VALADÃO LOPES, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 056.785.757032; de outro lado, o TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (“TRT11”), com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, bairro Praça 14 de janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-130, inscrito no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, neste ato representada pela Desembargadora-Presidente ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, brasileira, Desembargadora do Trabalho, CPF nº 606.468.451-87, resolvem firmar Acordo de Cooperação Técnica detalhado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste Acordo é a cooperação técnica e operacional entre TRT11 e MPF (“OS PARTICIPES” ou, isoladamente, “O PARTICIPE”) para o desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, planejamento e desenvolvimento institucional, bem como desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias e informações, além de investigações conjuntas, visando a harmonização, a extração, a análise e a difusão de sistemas, dados e informações, para, dentre outras finalidades, maior eficiência na recuperação de ativos e no combate a ilícitos penais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Caberá ao TRT11 e ao MPF estimular e implementar ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, membros e serviços, assim como outras entidades que manifestarem desejo de atuar em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo, obrigando-se os partícipes a:

I - Atuar em colaboração, observadas as atribuições de cada Instituição, nos casos de crimes há suspeita de crimes de competência do Ministério Público Federal e naqueles em que haja suspeita de que ilícitos trabalhistas sejam indicativos de crimes;

II - Atuar em colaboração, observadas as atribuições de cada Instituição, na mobilização para recuperação de ativos situados no Brasil e/ou exterior em relação aos quais parem suspeitas de serem produtos, proveitos, instrumento ou que possam servir de indenização de crimes que guardem relação com as atividades desempenhadas pelo TRT11;

III - Fomentar o compartilhamento de informações que possam consubstanciar indícios de crimes, respeitados, no caso de informações com caráter sigiloso, o disposto no art. 198 do Código Tributário Nacional e outros direitos e garantias do cidadão, e observada, em todo caso, a diretriz de confidencialidade e da utilização dos dados apenas nas atividades institucionais que sejam de sua competência;

IV - Fomentar a constituição de grupos interinstitucionais, inclusive mediante a constituição de forças-tarefas, para a repressão a fraudes;

V - Realizar discussões sobre questões estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão para a melhor consecução dos fins mencionados nas alíneas desta Cláusula;

VI - Identificar setores econômicos sensíveis para atuação prioritária na repressão às atividades criminosas, mediante a conjugação de esforços;

VII - Criar bancos de dados compartilhados para fins de coleta e de cruzamento de informações necessárias para a realização eficiente dos objetivos mencionados nas alíneas desta Cláusula;

VIII - propor ações conjuntas, preventivas e repressivas, que visem ao combate a crimes;

IX - Compartilhar informações já documentadas em processos judiciais e outros dados relevantes disponíveis nos seus respectivos bancos de dados, para utilização coordenada entre os órgãos;

X - Compartilhar documentos que condensam conhecimentos e expertises relacionados à atuação de cada instituição, devendo o destinatário observar e obedecer, em todo caso, as normas relacionadas ao sigilo profissional;

Sem prejuízo, o TRT11 se compromete ainda:

I – Disponibilizar ao MPF acesso direto sem prévia requisição a íntegra dos processos judiciais não sigilosos via PJe;

II – Disponibilizar ao MPF acesso a íntegra dos processos judiciais não sigilosos que não estejam digitalizados por meio de contato eletrônico via e-mail;

Sem prejuízo, o MPF se compromete a enviar esforços para que os valores recuperados pela via processual penal sejam destinados, o mais breve possível, às vítimas, nos termos do art. 91, II do Código Penal e art. 336 e 387, IV do Código de Processo Penal.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre OS PARTICIPES.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre OS PARTICIPES ou com seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

OS PARTICIPES se obrigam a preservar o sigilo das pesquisas feitas, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer DOS PARTICIPES previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações advindas do tempo de vigência decorrido até então, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de

Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MPF providenciar a publicação do extrato do presente ACT no Diário Oficial da União na forma da lei e prazo estabelecidos no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente ACT terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os PARTÍCIPES, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento, na forma do disposto na Cláusula Sétima.

Parágrafo único. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento, bem como do Plano de Trabalho e, se for o caso, dos Termos Aditivos, dos Protocolos de Execução e Termo de Execução Descentralizada, serão dirimidas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente.

CLÁUSULA DE ENCERRAMENTO

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes, firmam o presente

Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI
Procuradora-Chefe PR-AM

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora-Presidente TRT11

HENRIQUE DE SÁ V. LOPES
Coordenador GAECO-MPF-AM

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/MT Nº 196, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº 161, que divulga a Escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Retificar a Portaria PR/MT nº 161, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 145, pág 30, de 03 de agosto de 2022, alterando o telefone do Plantão da Capital (PR/MT, PRM-Juina e Diamantino) no período de 26/08 a 02/09/2022 :

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
26/08 a 02/09/2022	Gustavo Nogami	Guivisson Alves Carvalho	(65) 99225 - 6414

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
26/08 a 02/09/2022	Gustavo Nogami	Guivisson Alves Carvalho	(66) 99987-3647

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA PR/MT Nº 202, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Sinop, nos termos da Portaria PRM/Sinop nº137/2014, de 23 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PRM/Sinop nº 137/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no anexo I;

Art. 2º Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Sinop, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Adriano Augusto Lanna de Oliveira	1621	1º Ofício PRM-Sinop	folgas compensatórias	05 a 06/09/2022	Fabrizio Predebon da Silva	1598	2º Ofício PRM-Sinop

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 344, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso XVIII do artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de serviços de engenharia com o fim de realizar reforma, especificamente reparo em reboco que possui umidade ascendente, impermeabilização, revisão e reparo geral no telhado, ajuste de esquadrias, pintura geral, instalação de grelha, reparo em dreno de ar-condicionado, reparo em tomadas de cabeamento estruturado e outros, no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Patos de Minas/MG, a serem executados pela empresa LAFENG SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.786.102/0001-01, conforme contrato nº 17/2022, PGEA nº 1.22.000.002582/2022-60.

-Fiscal Técnico: LUCÍLIO FLÁVIO CYRINO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 5295;

-Fiscal Técnico: DAYANE STEFANNE DE FREITAS OLIVEIRA, Contratada, matrícula 32003;

-Fiscal Técnico/Administrativo: GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/ Administração, matrícula 3706.

-Fiscal Técnico/Administrativo: ADRIANO DE OLIVEIRA RABELO, Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte, matrícula 30064;

-Gestora do Contrato: ELISANGELA SOARES DE CHRISTO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 17892.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

ESTHER SILVA BARBOSA
Secretária Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C.ADM Nº 264, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidores para compor comissão de classificação, avaliação e desfazimento de bens permanentes e materiais de consumo desta Procuradoria da República em Pernambuco.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

RESOLVE:

Designar os servidores MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA MELO JÚNIOR, ocupante do cargo de técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24.786-3; SARA DANIELA SANTOS MAMEDE, ocupante do cargo de técnico do MPU/Administração, matrícula nº 15.089-4; e KARINA PERRELLI RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de técnico do MPU/Administração, matrícula nº 9948-1, para, sob a presidência do primeiro indicado, constituírem comissão para classificação, avaliação e desfazimento de bens permanentes e materiais de consumo passíveis de baixa, doação, alienação, transferência e destinação final ambientalmente adequada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM Nº 265, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Salgueiro em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Salgueiro, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Desoneração em virtude de designação para atuar na ARESV, conforme consta na Port.PGR/MPF nº 472/2022	1 a 7/9/2022	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Folga plantão	8 a 9/9/2022	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Desoneração em virtude de designação para atuar na ARESV, conforme consta na Port.PGR/MPF nº 472/2022	10 a 11/9/2022	Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 61, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões ao titular do 3º Ofício da PR/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o REQUERIMENTO GABPR3-TF – PR-PI-00017741/2022, formulado pelo titular do 3º Ofício da PR/PI, as informações provenientes do NUGEP/PR/PI, e da Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 1ª Região, DESPACHO 30465/2022 SECREG-1º/SNPD - PGR-00343161/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao(s) membro(s) da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA – MAT. 581	PORTARIA PR/PI nº 193, de 15/12/2021 - PR-PI-00023840/2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 231, de 16/12/2021, Página 22	21, 22 e 23/09/2022 (3 dias)

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao (s) Procurador (es) interessado (s), bem como à Coordenadoria Jurídica, Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI e GABPC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/PI Nº 89, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 77, de 27 de julho de 2022, referente à escala de plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, no mês de AGOSTO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando os termos da Portaria ASSESP/PR/PI nº 59, de 23 de agosto de 2022 (PR-PI-00017589/2022), publicada no e-DMPF nº 160/2022, de 25 de agosto de 2022, Administrativo, página 32;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, item “C”, da Portaria PR/PI nº 77, de 27 de julho de 2022 (PR-PI-00015389/2022), publicada no e-DMPF nº 143/2022, Administrativo, de 1º de agosto de 2022, página 14, nos seguintes termos:

Onde se lê:

C) PRM/Floriano/PI:

Período	Procurador(a)
De 1º a 04 de agosto de 2022	André Batista e Silva
De 08 a 11 de agosto de 2022	
De 15 a 18 de agosto de 2022	
De 22 a 25 de agosto de 2022	
De 29 a 31 de agosto de 2022	

Leia-se:

C) PRM/Floriano/PI:

Período	Procurador(a)
De 1º a 04 de agosto de 2022	André Batista e Silva
De 08 a 11 de agosto de 2022	
De 15 a 18 de agosto de 2022	
De 22 a 25 de agosto de 2022	
De 29 a 30 de agosto de 2022	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA PR/PI Nº 90, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Divulga a escala de plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, no mês de SETEMBRO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 41, de 29 de março de 2019, a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, para o mês de setembro de 2022, nos dias úteis (de segunda a quinta-feira) e feriados municipais:

A) PRM/Parnaíba/PI:

Período	Procurador(a)
1º de setembro de 2022	Saulo Linhares da Rocha
De 05 a 06 de setembro de 2022	Saulo Linhares da Rocha
08 de setembro de 2022	Saulo Linhares da Rocha
De 12 a 15 de setembro de 2022	Saulo Linhares da Rocha
De 19 a 22 de setembro de 2022	Saulo Linhares da Rocha
De 26 a 29 de setembro de 2022	Saulo Linhares da Rocha

B) PRM/Corrente/PI:

Período	Procurador(a)
1º de setembro de 2022	Anderson Rocha Paiva
De 05 a 06 de setembro de 2022	Anderson Rocha Paiva
08 de setembro de 2022	Anderson Rocha Paiva
De 12 a 15 de setembro de 2022	Anderson Rocha Paiva
De 19 a 22 de setembro de 2022	Anderson Rocha Paiva
De 26 a 29 de setembro de 2022	Anderson Rocha Paiva

C) PRM/Floriano/PI:

Período	Procurador(a)
De 05 a 06 de setembro de 2022	André Batista e Silva

08 de setembro de 2022	André Batista e Silva
De 12 a 15 de setembro de 2022	André Batista e Silva
De 19 a 22 de setembro de 2022	André Batista e Silva
De 26 a 29 de setembro de 2022	André Batista e Silva

D) PRM/São Raimundo Nonato/PI:

Período	Procurador(a)
1º de setembro de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 05 a 06 de setembro de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
08 de setembro de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 12 a 15 de setembro de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 19 a 20 de setembro de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 26 a 29 de setembro de 2022	Luise Torres de Araújo Lima

E) PRM/Picos/PI:

Período	Procurador(a)
1º de setembro de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo
De 05 a 06 de setembro de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo
08 de setembro de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo
De 12 a 15 de setembro de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA PR/PI Nº 91, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Divulga a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) para o período de 1º a 30 de setembro de 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019 (publicada no DMPF-e nº 43/2019, de 06 de março de 2019, página 71), a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), para o mês de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Período	Procurador
De 1º a 30 de setembro de 2022	Marco Aurélio Adão

Art. 2º. Divulgar a escala de plantão de servidores da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), para o mês de setembro de 2022, nos seguintes períodos:

Período	Servidor
De 7h de 03 de setembro às 7h de 05 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos
De 7h de 07 de setembro às 7h de 08 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos
De 7h de 10 de setembro às 7h de 12 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos
De 7h de 17 de setembro às 7h de 19 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos

De 7h de 24 de setembro às 7h de 26 de setembro de 2022

Márcia Rocha Lemos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANTÃO DE SETEMBRO/2022 – 86 99424-2126

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA PR/PI Nº 92, DE 27 DE AGOSTO DE 2022

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial nas dependências das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do Regimento

Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela PortariaSG/MPF nº 382/2015, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria PGR/MPU Nº 39, de 10 de março de

2022, que alterou a Portaria PGR/MPU Nº 110, de 28 de outubro de 2021, determinando que “a utilização de máscaras de proteção facial, nas unidades do Ministério Público da União, seguirá o que for estabelecido pelo Poder Executivo local”;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR/MPU nº 80, de 18 de maio de 2022, a qual revogou a Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 21.495, de 24 de agosto de 2022, que facultou, em todo o Estado do Piauí, o uso de máscaras em espaços abertos, semiabertos e fechados, tornando-o obrigatório nas hipóteses previstas no art. 1º, incisos I a III;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 22.200, de 7 de março de 2022, do Município de Teresina/PI, que flexibilizou, em 4 (quatro) etapas, as medidas não farmacológicas de contenção da Covid-19 em Teresina/PI; sendo que, na 4ª etapa, foi revogada a obrigatoriedade do uso de máscaras até mesmo em ambientes fechados;

CONSIDERANDO a sensível melhoria da situação sanitária materializada pela queda significativa nos registros de contágio, internações e mortes pela Covid-19, conforme boletins epidemiológicos da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI), bem como o avanço da imunização da população;

CONSIDERANDO que os municípios de Picos/PI, Parnaíba/PI, Floriano/PI, São Raimundo Nonato/PI e Corrente/PI, nos quais existem unidades do MPF no Estado do Piauí, estão com cobertura vacinal avançada e que nenhum deles editou norma mais rigorosa sobre o uso de máscaras;

RESOLVE:

Art. 1º. O uso de máscaras de proteção facial será facultativo nas dependências das unidades do Ministério Público Federal no Piauí. Parágrafo único. Será recomendado o uso de máscara facial nas unidades do MPF/PI, nas seguintes hipóteses:

I – pessoas com sintomas gripais;

II – pessoas que se expõem rotineiramente ao contato com indivíduos sintomáticos, como profissionais de saúde, trabalhadores de serviços de atendimento ao público e, ainda, nos casos de familiares de pacientes sintomáticos;

III – pessoas com comorbidades;

IV – pessoas com idade superior a 60 anos;

V – gestantes;

VI – em locais fechados com aglomerações, a exemplo de reuniões, treinamento, seminários, cursos, palestras, oitivas, entre outros;

Art. 2º. Fica dispensada a aferição da temperatura corporal para acesso às unidades do Ministério Público Federal no Piauí.

Art. 3º. As medidas aqui adotadas poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender do nível de transmissibilidade da Covid-19 no Estado do Piauí, nos termos dos boletins epidemiológicos dos órgãos de saúde.

Art. 4º. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria PR/PI nº 166, de 09 de novembro de 2021, publicada no e-DMPF nº 209/2021, de 12 de novembro de 2021, página 40.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

EXTRATO DE ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em 29 de agosto de 2022, CONCEDO Suprimento de Fundos nº 19/2022, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) na natureza de despesa 33.90.36 (serviços de terceiros pessoa física), Plano Interno MBASIC, por meio do PGEA de nº 1.27.000.000911/2022-51, em favor de MAURO BEZERRA CASSIANO DA SILVA, CPF nº 810.109.663-91, com aplicação no período de 30/08/2022 a 05/10/2021, e prazo de comprovação até 14/10/2021, na função de crédito/saque geração de fatura, no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, para pagamento complementar de serviços de trabalhadores terceirizados, sem vínculo, no processo seletivo de estagiários 2022. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei nº 4.320/64, Portaria PGR nº 382 de 05/05/2015 e Portaria MF nº 95/2002. Em 07 de outubro de 2021, CONCEDO Suprimento de Fundos nº 23/2021, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na natureza de despesa 33.90.36 (serviços de terceiros pessoa física), Plano Interno MBIEST, por meio do PGEA de nº 1.27.000.000983/2021-18, em favor de JACKSON JANE DE AGUIAR, CPF nº 013.915.973-89, com aplicação no período de 08/10/2021 a 15/10/2021, e prazo de comprovação até

22/10/2021, na função de crédito/saque geração de fatura, no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, para pagamento complementar de serviços de trabalhadores terceirizados, sem vínculo, no 2º processo seletivo de estagiários 2021. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei nº 4.320/64, Portaria PGR nº 382 de 05/05/2015 e Portaria MF nº 95/2002.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 888, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para realizar os plantões em casos de custódia junto à 1ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR-RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 1ª Vara Federal Criminal da Capital no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
28/08 a 02/09/2022 - 1ª VFC RJ	Tatiana Pollo Flores

Art. 2º Dê-se ciência aos procuradores designados e à Vara do plantão de custódia.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 890, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES para atuar em substituição no 26º escritório da PR-RJ no dia 30 de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República ALBERTO RODRIGUES FERREIRA (26º escritório/NCC) estará de licença para tratamento de saúde no período de 29 de agosto a 26 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES (13º escritório/NCC) para atuar em substituição no escritório do Procurador da República ALBERTO RODRIGUES FERREIRA (26º escritório/NCC) no dia 30 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular escritórios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIJ, por meio do e-mail prrj-dcivel-judicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) escritório e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RS Nº 643, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República CINTHIA GABRIELA BORGES, lotada no 1º Escritório da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar nos dias 05, 06, 08 e 09 de setembro de 2022 junto ao 3º Escritório da Procuradoria

da República no Município de Erechim, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 645, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO, lotado no 23º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 21 a 23 de setembro de 2022 junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa, devido ao afastamento do Procurador da República ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 647, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 19 de setembro a 02 de outubro de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, devido ao afastamento da Procuradora da República TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES, em razão de licença maternidade.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 648, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, resolve:

1. Dispensar, a contar de 22/12/2020, o servidor WILLIAM ROBERTO GOMES SOARES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 12120, por motivo de aposentadoria, do encargo de substituto da função de confiança de Chefe do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais, código FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Designar a servidora HELEN BORGES DE SOUZA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 25541, para exercer o encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais, código FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

3. Dê-se ciência.
4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 651, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 640/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - Caderno Administrativo, página 65, de 26 de agosto de 2022, que designou o Procurador da República MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS, lotado no 16º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 16 a 30 de setembro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, em razão de desoneração de 50% (cinquenta por cento) na origem do Procurador da República ALEXANDRE SCHNEIDER, designado para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 138/2022, de 08 de março de 2022.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PC/PRRO Nº 113, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Confere elogio ao servidor da Procuradoria da República em Rondônia
EDINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 23996.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do Despacho nº 5777/2022 SE/PRRO - PR-RO-00026057/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir elogio ao servidor EDINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 23996, por ter voluntariamente auxiliado a Comissão de Gestão Documental da PR/RO, demonstrando iniciativa, proatividade, prontidão e presteza no desempenho de suas atividades.

Art. 2º. A presente moção deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência e Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Na PORTARIA PR/RO nº 84, de 01 de julho de 2022, publicada no DMPF-e nº 125/2022 – ADMINISTRATIVO, pgs. 18-19, de 06 de julho de 2022:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
02/09 a 09/09	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILÁQUA	PR/RO
09/09 a 16/09	DANIELA LOPES DE FARIA	PR/RO
16/09 a 23/09	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	PR/RO
23/09 a 30/09	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	PR/RO

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
02/09 a 09/09	DANIELA LOPES DE FARIA	PR/RO
09/09 a 16/09	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	PR/RO
16/09 a 23/09	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILÁQUA	PR/RO
23/09 a 30/09	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	PR/RO

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 454, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Bertuol	733	5º Ofício da PR/SC	Exercício da função de	16.09 a 30 .09.2022	Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC

			Procurador Regional Eleitoral, com prejuízo de suas atribuições ordinárias			
--	--	--	--	--	--	--

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 455, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ivan Claudio Garcia Marx	1064	Ofício Único da PRM Jaraguá do Sul	Férias	12.09 a 21.09.2022	Davy Lincoln Rocha	703	2º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 456, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó	Férias	05.09 a 14.09.2022	Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 457, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba,	Férias	19.09 a 28.09.2022	Patrícia Muxfeldt	1021	3º Ofício da PRM de Criciúma

		funcionando temporariamente da PR/SC					
--	--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 458, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Darlan Airton Dias	882-6	4º Ofício da PRM de Itajaí	Exercício da função de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com prejuízo de suas atribuições ordinárias	16.09 a 30.09.2022	Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau	Licença para tratamento de saúde em pessoa da família	01.09 a 06.09.2022	Max dos Passos Palombo	737	2º Ofício da PRM de Pelotas

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 460, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carlos Humberto Prola Júnior	1205	2º Ofício da PRM de Chapecó	Folgas compensatórias	08.09 a 09.09.2022	Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	780	5º Ofício da PRM de Niterói

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRSE Nº 133, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Altera a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas PRMs durante os meses de julho, agosto e setembro de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989, e nos arts. 35, 36 e 38 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala semanal de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe para os meses de julho, agosto e setembro de 2022, prevista pela Portaria PRSE nº 109, de 30 de junho de 2022, publicada no DMPF-e nº 123/2022, p. 55, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

Anexo I – Portaria PRSE nº 133, de 26 de agosto de 2022.

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	TELEFONE
04/07 a 10/07	Eunice Dantas Carvalho Substituto: Heitor Alves Soares	Plantonista: Igor José Oliveira Pereira	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
11/07 a 17/07	Heitor Alves Soares Substituto: Douglas Balbi Araújo	Plantonista: Liza Cristina Barreto Rodrigues	
		Agente de Segurança Institucional: Larte Ferreira dos Santos Filho	
18/07 a 24/07	José Rômulo Silva Almeida Substituto: Martha Carvalho Dias de Figueiredo	Plantonista: Tarso Teixeira Lobo Neto	
		Agente de Segurança Institucional: Tiago da Silva Neves	
25/07 a 31/07	Martha Carvalho Dias de Figueiredo Substituto: Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel - 28, 29 e 30	
		Plant: Luíz Ricardo Santana de Araújo Júnior-25, 26, 27 e 31	
		Agente de Segurança Institucional: Luíz Claudio Conceição	
01/08 a 07/08	Gabriela Barbosa Peixoto Substituto: Flavio Pereira da Costa Matias	Plantonista: Gabriel Santana Vasco Viana	
		Agente de Segurança Institucional: Laerte F. Dos Santos Filho	
08/08 a 14/08	Flavio Pereira da Costa Matias Substituto: Aldirla Pereira Albuquerque	Plantonista: Vinicius Oliveira Pinto Manoel	
		Agente de Segurança Institucional: Francisco das C. Fortes	
15/08 a 21/08	Aldirla Pereira Albuquerque Substituto: Lívia Nascimento Tinôco	Plantonista: Paulo Roberto Milet Batista	
		Agente de Segurança Institucional: Domingos Araújo Neto	
22/08 a 28/08	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: José Rômulo Silva Almeida	Plantonista: Guilherme Tude Celestino de Souza	
		22 a 24 - Agente de Segurança Institucional: Domingos Araújo Neto 25 a 28 - Agente de Segurança Institucional: Tiago da Silva Neves	
29/08 a 04/09	Douglas Balbi Araújo Substituto: Antonélia Carneiro Souza	Plantonista: Fernando Vitor de Souza Almeida	
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Gois	
05/09 a 11/09	Antonélia Carneiro Souza Substituto: Martha Carvalho Dias de Figueiredo	Plantonista: Luciana Almeida Cavalcante Franca	
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Gois	
12/09 a 18/09	Martha Carvalho Dias de Figueiredo Substituto: Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel	
		Agente de Segurança Institucional: Luíz Claudio Conceição	
19/09 a 25/09	Gabriela Barbosa Peixoto Substituto: Lívia Nascimento Tinôco	Plantonista: Gabriel Santana Vasco Viana	
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
26/09 a 02/10	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: Antonélia Carneiro Souza	Plantonista: Vinicius Gabriel Viana de Jesus	
		Agente de Segurança Institucional: Tiago da Silva Neves	

PORTARIA PRSE Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando a solicitação contida no expediente PR-SE-00033300/2022, resolve:

Art. 2º Dispensar o servidor LUIZ GUSTAVO SANTOS DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico do MPU, matrícula nº 22523 do encargo de substituto do Chefe da Seção de Biblioteca e Pesquisa, FC-2, ID-1406, na Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Designar o servidor JONATHAS OTSUKA CORTES, ocupante do cargo de Técnico do MPU, matrícula nº 16993, para exercer o referido encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 163/2022
Divulgação: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 - Publicação: terça-feira, 30 de agosto de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**